



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1046, DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a Concessão de Reajuste e Aumento Real de Vencimento aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores públicos da Câmara Municipal, nos termos do artigo 37, inciso X da CF/88, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 4,04% (quatro vírgula zero quatro por cento).

Parágrafo Único – O índice referido no *caput* deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de julho à dezembro de 2009.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder um aumento real de 5,96% (cinco vírgula noventa e seis por cento), aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal, perfazendo assim um reajuste salarial de 10% (dez por cento), incidindo sobre o vencimento do mês de janeiro de 2010, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2010.

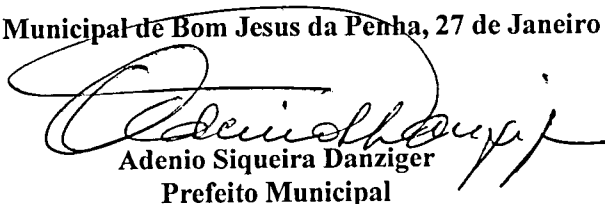
Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados os recursos próprios já consignados no orçamento do corrente ano.

Art. 4º - Fica o Serviço de Pessoal autorizado a fazer o reajuste do aumento na remuneração dos servidores da Câmara.

Art. 5º - Fica também o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar se necessário para cobrir as despesas desta Lei.

Art. 6º - A Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroagidos a 1º de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 27 de Janeiro de 2010.


Adenio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal

| |
|---|
| Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha Estado de Minas Gerais |
| Certifico que o presente ato foi publicado através do painel sede da Prefeitura nesta data |
| Bom Jesus da Penha <u>27 1 01 10</u> |